ORDEM DE SERVIÇO MPC Nº 01/2022

A **PROCURADORA GERAL** do Ministério Público de Contas atuante perante o E. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais e competências constitucionais, e

CONSIDERANDO a publicação da Portaria MPC nº 01/2022, veiculada no DOETCM em 03/05/2022, regulamentando o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o deferimento, a partir de 11 de maio de 2022, dos pedidos de teletrabalho objeto dos processos e-TCM nºs 08425e22, 08128e22, 08130e22, 08147e22, 08268e22, 08057e22 e 08276e22;

CONSIDERANDO a necessidade de detalhar o fluxo de envio e arquivamento dos documentos envolvendo o teletrabalho, especialmente os relatórios de atividade previstos no art. 14, III, da Portaria MPC nº 01/2022, com periodicidade mensal, assim como de estabelecer o regramento a respeito da utilização das estações de trabalho dos servidores atuantes em regime de teletrabalho, a teor do previsto no art. 17, parágrafo único, da referida Portatia;

Determina, com fulcro no disposto no artigo 11 da Resolução MPC-BA nº 01/2016 c/c o art. 24 da Portaria MPC-BA 01/2022, que:

1) o relatório mensal de atividade previsto no art. 14, inciso III, da Portaria MPC-BA 01/2022, após assinado pelo servidor e pelo Procurador responsável, deverá ser encaminhado ao setor administrativo do MPC via e-mail, em arquivo PDF (formato pesquisável);

2) caberá ao responsável do setor administrativo do MPC anexar no e-TCM o relatório mensal de atividade a que alude o item supra, o que deverá ocorrer dentro do processo em que o servidor formulou o requerimento de teletrabalho;

3) as regras previstas nos **itens 1 e 2** acima se aplicam para todo e qualquer documento ou ato formal envolvendo o teletrabalho, que deverão ser inseridos e arquivados no e-TCM dentro do mesmo processo em que o servidor formulou o seu requerimento de teletrabalho; e

4) a partir da presente data, fica autorizado o compartilhamento das estações de trabalho até então pertencentes aos servidores que aderiram ao regime de teletrabalho, independente da modalidade escolhida, que deixam de ser fixas, podendo ser utilizadas pelos demais servidores e estagiários lotados no MPC. Ficam mantidas, em contrapartida, como fixas as estações de trabalho dos servidores que permanecem no regime de trabalho presencial.

Dessa forma, solicito ao setor administrativo do *parquet* e à assessoria da Procuradoria-Geral que adotem as providências necessárias para observância das determinações acima, promovendo a imediata comunicação dos seus termos aos demais servidores do órgão.

Salvador, 26 de maio de 2022.

CAMILA VASQUEZ GOMES NEGROMONTE:02025319533

Assinado de forma digital por CAMILA VASQUEZ GOMES NEGROMONTE:02025319533
Dados: 2022.05.31 12:13:12 -03'00'

CAMILA VASQUEZ GOMES
PROCURADORA-GERAL DE CONTAS